



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

Parecer

Projeto de Lei nº086/2020

Mensagem 074/2020

Comissão: **Finanças e Orçamento**

Presidente: **Cleber de Souza Ferreira**

Vice: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Wania dos Santos da Silva Cardoso**

Origem: **Poder Executivo**

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
DATA **08 / 08 / 2020**
PRÉSIDENTE

Ementa: **“Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$99.399,00 (noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais)” – em regime de urgência urgentíssima.**

Comissão de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Comissão avocou a Relatoria à sua própria consideração, escudando-se no que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal (§2º, do art.46).

I - Das exposições da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$99.399,00 (noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais) objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

II - Conclusões do Relator:

Este Relator pugnar pela **tramitação e aprovação** da matéria, eis que não há vício orçamentário.

O presente crédito tem por base o inciso II, §1º, art.43, da Lei Federal nº4.320/1964.

E, o impacto financeiro-orçamentário no exercício, tem por fundamento o inciso I, art. 16 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, correspondente aos valores estipulados no crédito em análise, alterando-se o LOA,PPA e LDO.

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA – RJ

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 06 de agosto de 2020.


Cleber de Souza Ferreira
Presidente/Relator


Wania dos Santos da Silva Cardoso
Membro


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente